



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-GP - 972019
Código de validação: CBBB3AACDA

Disciplina a emissão de certificados digitais no Poder Judiciário do Maranhão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, conforme estabelecido na Resolução nº 211/CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2013, que dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão de certificados digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

R E S O L V E,

Art. 1º A Diretoria de Informática e Automação é a responsável pela gestão do processo de emissão de certificados digitais no Judiciário, competindo-lhe exclusivamente operacionalizar a coleta e o tratamento das requisições de certificados digitais.

§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor cadastrar a requisição de certificado digital, fundamentando a solicitação.

§2º Os magistrados poderão cadastrar diretamente a requisição de certificado digital para seu uso.

§3º Os ocupantes de cargos comissionados poderão cadastrar diretamente a requisição de certificado digital para seu uso, desde que fundamentada a solicitação.

§4º Nos casos de geração de certificado digital para usuário que não seja servidor do Judiciário, nem magistrado, caberá ao diretor de informática e automação a requisição do certificado digital, após autorização da Presidência.

Art. 2º Para fins dessa portaria considera-se certificado digital o documento eletrônico de identidade, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que garante a identificação do autor do documento eletrônico ou do autenticador do documento reproduzido em meio eletrônico.

Parágrafo único. O certificado digital emitido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para servidor ou magistrado é de uso pessoal e intransferível, cabendo ao usuário zelar pela confidencialidade da senha, bem como pela guarda e pela conservação do certificado e do respectivo suporte criptográfico, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa.

Art. 3º O certificado digital deverá ser solicitado através do cadastramento de requisição no sistema DIGIDOC, utilizando-se o assunto "SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL" .

§1º O requisitante deverá informar no campo "Objeto" da requisição os seguintes dados do destinatário do certificado digital:

I – Nome completo;

II – Matrícula;

III – Cargo/Função;

IV – Lotação;

V – Data de Nascimento;

VI – CPF;

VII – RG (com Órgão Emissor e UF);

VIII – Telefone de contato.

§2º A Diretoria de Informática e Automação transformará a requisição em processo administrativo, no DIGIDOC, realizando a tramitação necessária para a geração e disponibilização do certificado digital ao requerente.

§3º Após a emissão do certificado, a Diretoria de Informática e Automação arquivará o processo administrativo, anexando o comprovante de geração do certificado digital.

§4º No caso de ausência de algumas das informações requeridas, o requerente deverá complementar os dados, manifestando-se no processo criado no DIGIDOC.

Art. 4º Para emissão de 2ª via de certificado digital, nos casos previstos no §1º, do Art. 10, da Resolução nº 27/2013, deverá ser anexada na requisição a "Guia de Arrecadação para Certificado Digital", acompanhada do comprovante de pagamento.

Parágrafo único. A Guia de Arrecadação deverá ser gerada através do Gerador de Custas, acessível no portal do Judiciário, utilizando-se a opção Atos Diversos / Certificado Digital.

Art. 5º Para emissão de 2ª via de certificado digital, nos casos furto ou roubo, deverá ser anexada na requisição o documento de " Registro



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

da Ocorrência” :

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Palácio da Justiça “Clóvis Bevilácqua”, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2019 09:24 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

33/2019	20/02/2019 às 12:06	21/02/2019
---------	---------------------	------------